

LIVE CORONADO CARTEL & QUEENS OF SPEED
13/09/2026 – domingo – 13:00 horas
Leiloeiro Rural Oficial: Nilson Francisco Genovesi – nº 007

REGULAMENTO

TODOS OS LOTES DO LEILÃO PARTICIPAM ATRAVÉS DAS REGRAS ESTABELECIDAS E ACEITAS

Art. 1º - As vendas realizadas no leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, não podendo o Comprador recusar o lote adquirido ou solicitar redução do preço, bem como o Vendedor de se recusar a entregá-lo, ou desistir da venda.

Art. 2º - Os lotes poderão ser apresentados com valor de reserva ou preço base. Em não ocorrendo essa determinação ao leiloeiro, dada pelo vendedor, o lote será apregoado sem preço base e garante-se ao vendedor o direito de licitar seu próprio lote, conforme regras estabelecidas para cada leilão.

Parágrafo Único. Para a manutenção de uma boa dinâmica dos leilões, aquele lote que não tenha atendido ao interesse de valorização do vendedor, poderá ser novamente apregoado no mesmo evento.

Art. 3º - As condições de pagamento do leilão serão as seguintes:

- a) O total da venda será o valor do lance multiplicado por 50 (cinquenta) parcelas.
- b) O pagamento será da seguinte forma: 2 (duas) parcelas acumuladas no ato da compra, 2 (duas) parcelas acumuladas para 30 (trinta) dias da data do leilão, e 46 (quarente e seis) parcelas individuais nos 46 (quarente e seis) meses subsequentes.
- c) Poderá o Comprador optar pelo pagamento em 25 (vinte e cinco) parcelas com 15% (quinze por cento) de desconto, sendo: 2 (duas) parcelas acumuladas no ato da compra, 2 (duas) parcelas acumuladas para 30 (trinta) dias da data do leilão e 21 (vinte e uma) parcelas individuais nos 21 (vinte e um) meses subsequentes.
- d) O pagamento à vista ensejará desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote. Esse pagamento que deverá ser efetuado no máximo até o quinto dia útil após a data da realização do leilão. Após este prazo, somente com autorização do Vendedor.

Parágrafo primeiro: Após o pagamento da segunda parcela dobrada, a terceira individual se dará quando o embrião estiver confirmado com 60 dias, seguindo na sequência dos meses seguintes. O embrião tem garantia de produto vivo. A receptora deverá ser devolvida ao vendedor em até 6 meses do nascimento do produto.

Parágrafo segundo: A cobrança das parcelas em aberto será efetuada pelo próprio Vendedor que deverá utilizar a forma de cobrança que melhor lhe convier, quais sejam: emissão de boletos bancários, cobrança em carteira etc., conforme vencimentos e valores constantes na Nota de Leilão; condições essas aceitas pelo Comprador.

Art. 4º - A arrematação ficará comprovada com a assinatura da Nota de Leilão vinculada ao Contrato de Compra e Venda e de uma Nota Promissória Rural Única no valor total do lote adquirido emitida após cada arrematação. A referida Nota Promissória será considerada quitada quando da efetiva liquidação total do negócio.

Art 5º - AOS VENDEDORES COMPETE:

Pagar 8% (oito por cento) de comissão de venda conforme regras e condições aceitas conforme carta enviada pela MBA Leilões

Art. 6º - AOS COMPRADORES COMPETE:

Cadastrar-se junto à MBA Leilões, antes de efetuar suas compras, fornecendo todos os dados

necessários para a sua identificação, além de referências pessoais e ou bancárias. Somente após a análise e aprovação do cadastro, os interessados estarão habilitados a comprar. Efetuar o pagamento do lote arrematado durante e/ou após o final do leilão e no dia seguinte, no local do leilão, até 12:00 (doze) horas. Na impossibilidade de concluir sua aquisição nestes períodos, o Comprador deverá comunicar-se com o Gerente da MBA Leilões. Pagar 8% (oito por cento) de comissão de compra a vista, de suas compras, sobre o valor da batida do martelo, independentemente de descontos.

Art. 7º - O Vendedor poderá solicitar avalista do seu conhecimento na Nota Promissória Rural Única, desde que manifeste esta exigência ao escritório da MBA Leilões imediatamente após o anúncio do nome do Comprador.

Parágrafo Único. Em caso de compra em Condomínio, fica a critério do Vendedor aceitar e determinar qual(is) componente(s) do condomínio ficará(ão) responsável(is) pelo pagamento INTEGRAL do lote adquirido.

Art. 8º - O Comprador e Vendedor declaram ter conhecimento da nota de leilão com o contrato de compra e venda, das regras e do regulamento deste leilão, que estará disponível no site da MBA (www.mbaleiloes.com.br), e receberão a documentação para ser assinada e devolvida, podendo o produto ser retido ao Comprador até a assinatura na Nota de Leilão e o pagamento da entrada.

Parágrafo Único. O leilão será gravado para dirimir eventuais dúvidas, e o Comprador que não se encontrar presente e que efetuar sua aquisição através de sistema via telefone, satélite, televisão, internet etc., também declara ter conhecimento dos documentos acima citados, bem como das regras e do regulamento do presente leilão.

Art. 9º - A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas pactuadas no Contrato de Compra e Venda implicará vencimento e exigibilidade da dívida por inteiro, independentemente de notificação ou aviso, nos termos do Contrato de Compra e Venda com reserva de domínio vinculado à Nota de Leilão.

Art. 10º - O leilão se processará publicamente por Leiloeiro Rural filiado ao Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais, sendo sua palavra credenciada a alterar ou complementar estas normas, bem como as informações constantes do catálogo.

Parágrafo Primeiro. O leiloeiro estabelecerá, a seu critério exclusivo, o lance de abertura e a variação do montante de cada lance, cabendo ao mesmo esclarecer eventuais dúvidas e estabelecer normas para os casos omissos.

Parágrafo Segundo. Poderá o leiloeiro retomar a licitação, sempre ao seu exclusivo critério, mesmo após a batida do martelo, para dirimir dúvida quanto à identidade do licitante ganhador em caso de disputa e lances simultâneos. Nesse caso, participarão da reabertura da licitação apenas os licitantes que se envolveram na questão.

Parágrafo Terceiro. O leiloeiro não aceitará lances dados por pessoas que a seu exclusivo critério julgar não capacitadas.

Art. 11 - São de única responsabilidade do Vendedor todos os dados dos lotes deste leilão. Erros ou omissões corrigidos pelo leiloeiro prevalecerão sobre o catálogo.

Art. 12 - Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatar as disposições deste regulamento, o qual é considerado de conhecimento de todos, ninguém podendo se recusar a aceitá-lo e cumpri-lo, alegando que não o conhece, bem como as resoluções dos Organizadores, ao interpretar e executar os casos omissos que serão de seu exclusivo critério, sendo finais as suas decisões.

Art. 13 - A concretização do negócio entre Vendedor e Comprador caracteriza-se pela batida do martelo e qualquer fato posterior, superveniente à vontade das partes, não implica, em nenhuma hipótese, a devolução dos valores pagos.

Art. 14 - A participação de qualquer pessoa no leilão, importará na presunção em favor da MBA Leilões e dos Organizadores, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS E SONS durante a realização do evento, ficando autorizada a gravação de todas as imagens e sons dos participantes no evento, durante e após o mesmo, para fins de divulgação pela Internet, mídia em geral, para efeito de divulgação do resultado do evento, quais sejam: nomes dos compradores, vendedores, animais, etc.

Art. 15 - A MBA Leilões atua, única e exclusivamente, como intermediária do negócio realizado entre Vendedor e Comprador e não obstante despenda todos os seus esforços para sua boa concretização, de forma alguma é responsável por eventual atraso ou falta de pagamento, pelas informações contidas no catálogo, razão pela qual, de forma expressa, Vendedor e Comprador a declaram parte ilegítima em qualquer questão que possa decorrer de tais situações, isentando-a desde logo de qualquer responsabilidade nesse sentido.

Art. 16 - Com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o FORO DO DOMICÍLIO DO VENDEDOR para serem dirimidas todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

Art. 17 - A MBA Leilões tem sua razão social como MBA Promoções e Representações Ltda, é cadastrada no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) sob o número SP-0027, na Coordenadoria de Defesa Agropecuária sob o número 330/2010, é filiada no CORCESP (Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo) sob o número J 117.553, e tem sua sede na Rua Artur de Azevedo, 1767 – 10º andar – Conjunto 105 – Pinheiros – São Paulo / SP.

Boituva / SP, 13 de setembro de 2026